

LEI N.º 4.728, DE 06 DE JULHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a indenizar o uso de área com 8.080,60m², localizada na Linha Aurora, de propriedade do Senhor Luiz Domingos Toigo, local em que o Município realizou a extração de cascalho.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar o uso de área com 8.080,60m² (oito mil e oitenta metros e sessenta centímetros quadrados), localizada na Linha Aurora, de propriedade do Senhor Luiz Domingos Toigo, local em que o Município realizou a extração de cascalho.

Parágrafo único. O valor a ser indenizado será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), pelo período de 5 (cinco) anos.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Julho de 2010.

Paulo Alfredo Polis Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Gerson Leandro Berti Secretário Municipal de Administração